



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N° 1.660

Resolve sobre recurso
interposto por discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a grade curricular do Curso de Nutrição apresenta pré-requisitos lógicos;

Considerando que a recorrente não comprovou, com documentos oriundos de sua Instituição de origem, o argumento de que tem os conhecimentos necessários para seguir adiante em seu Curso, independentemente da seqüência apresentada na linha de pré-requisitos determinada para o Curso de Nutrição da UFOP,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 187ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 11 de fevereiro deste ano, e, em consequência, não dá provimento ao recurso interposto pela aluna **Maria Carolina Achcar**, através do requerimento n° 70.477/00, contra decisão do Colegiado do Curso de Nutrição, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito "Bioquímica C" (CBI 125) para se matricular nas disciplinas "Bromatologia C" (ALI 234) e "Parasitologia C" (CBI 143).

Ouro Preto, em 11 de fevereiro de 2000.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente